



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência



PORTARIA Nº 093/2026

"Dispõe sobre atribuição de gratificação."

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29 do Estatuto desta Fundação,

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu novo marco normativo das contratações públicas, conferindo centralidade à fase preparatória do processo licitatório e exigindo planejamento formal, estudos técnicos prévios, definição precisa do objeto, estimativa adequada de custos e motivação administrativa fundamentada;

Considerando a expedição do Decreto Municipal nº 9.136/2023 que regulamenta, no âmbito municipal, as etapas do planejamento das contratações, visando a mitigação de falhas na fase preparatória e instrutória, evitando nulidades nos procedimentos, responsabilização administrativa e apontamentos pelos órgãos de controle interno e externo.

Considerando que a Diretoria Administrativa é a Diretoria da Fundação de Saúde que concentra atividades estruturantes de natureza administrativa, financeira, logística e operacional, relativas às compras, das quais decorre significativo volume de processos de aquisição de bens, serviços comuns, serviços continuados e contratações diretas;

Considerando a necessidade de estruturação de pessoal do setor de Compras da Entidade, definindo as funções da atividade de comprador.

Considerando os termos do art. 23 da LCM 168/2013 alterado pelo art. 18 da LCM 225/2017 que instituiu gratificação especial no âmbito da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;

Considerando a aprovação da regulamentação da forma de concessão das gratificações, por meio da Resolução nº 234 do Conselho Curador que alterou o art. 54 do Regulamento Interno de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Atribuir, a ANDRÉ PRATES SIRQUEIRA, auxiliar administrativo, matrícula 66.295-0, lotado na sede da Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, a Gratificação Especial, nos termos do art. 54, §2º, II do Regulamento Interno de Recursos Humanos desta Fundação.

- I. Parágrafo único. O empregado terá as seguintes atribuições:
- II. Análise preliminar de demandas, realização de pesquisa de preços nos moldes legais e formação de estimativas de valor da contratação;